

**DECRETO Nº. 056/2023**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach - RS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal, um Crédito Suplementar, na ordem de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) conforme o que preceitua a Lei Municipal nº 3.703/2022, de 27.12.2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos****0412200102.110000 – Man. Serviços Secretaria de Obras e Serviços Públicos**

33903900.0000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (277) R\$ 25.000,00

04 – Coordenadoria de Serviços Gerais**1545200582.119000 – Manutenção Serviços da Coordenadoria de Serviços Gerais**

33903000.0000 – Material de Consumo (288) R\$ 25.000,00

33903900.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (289) R\$ 25.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação****0412200292.123000 - Man. Serv. da Secr. de Assistência Social e Habitação**

33903000.0000 – Material de Consumo (517) R\$ 10.000,00

05 – Fundo de Assistência Social**0824400302.156000 – Serviços da Proteção Social Básica**

33903900.0000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (6052) R\$ 20.000,00

Art. 2º -

Para cobertura do crédito suplementar previsto e aberto pelos termos do artigo 1º deste Decreto, servirão os recursos provenientes das seguintes dotações Orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**02 – Coordenadoria da Saúde****1030201072.031000 – Man. Serviços Assistência Médica e Odontológica a População**

31901100.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (85) R\$ 85.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**05 – Fundo de Assistência Social****0824400302.156000 – Serviços da Proteção Social Básica**

33903000.0000 - Material de Consumo (6050) R\$ 20.000,00

U



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH


Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



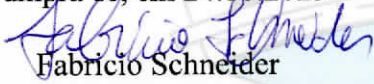
Art. 3º.

Este Decreto passa a vigorar a contar da data de sua publicação e promulgação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de outubro de 2023.


Michael Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 24.10.2023


Fabricio Schneider
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento

